



PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO II: REGULAMENTO

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO II E DOS ESTUDANTES APTOS À REALIZAÇÃO

Artigo 1º. Com vistas a contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus estudantes e identificar resultados globais que forneçam subsídios para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem da instituição, a Universidade Potiguar – UnP, passa a aplicar, semestralmente, avaliações integradoras de caráter diagnóstico.

Artigo 2º. No semestre 2020.2 ou 2021.1, deverão realizar a avaliação prevista neste regulamento, os estudantes concluintes determinados pela coordenação dos seguintes cursos:

| | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Ciências Biológicas (Bach.) | História (Lic.) |
| Ciências Biológicas (Lic.) | Letras Língua Portuguesa (Lic.) |
| Ciências da Computação (Bach.) | Letras Português e Inglês (Lic.) |
| Educação Física (Bach.) | Pedagogia (Lic.) |
| Educação Física (Lic.) | Sistemas de Informação (Bach.) |

§ 1º. A relação de estudantes aptos à realização da avaliação será publicada a partir do dia **05 de maio de 2020**, no site, em <https://unp.br/qualidade-academica/enade/> e pela Comunidade ENADE 2020 no Blackboard.

§ 2º. Os estudantes cujos nomes não constarem na listagem prevista neste artigo não estarão aptos à realização da atividade neste semestre.

TÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO 2

Artigo 3º. A prova integradora ocorrerá no período de **08 de maio a 13 de maio** para os Cursos de Bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Linguística, Letras e Artes e áreas afins; Cursos de Licenciatura nas áreas de conhecimento de Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Biológicas; Linguística, Letras e Arte; Cursos de Bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e Ciências da Saúde, com cursos avaliados no âmbito das licenciaturas; e Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Informação e Comunicação, conforme relação prevista no Artigo 2º deste regulamento.

Parágrafo único. Não será possível realizar a prova integradora em período diferente do previsto para cada estudante na listagem referida no Artigo 2º.

Artigo 4º. A sessão de realização da prova terá duração máxima de 4 horas e poderá ser iniciada pelo estudante a qualquer momento, no período previsto no Artigo 3º para sua realização.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a prova, ela deverá ser realizada em até 4 horas, não havendo possibilidade de realizar nova tentativa ou realizar a prova em sessões alternadas.

Artigo 5º. A prova consistirá em 38 (trinta e oito) questões de múltipla escolha e 02 (duas) questões discursivas com questões de formação geral e de componente específico do curso.

Parágrafo único. Antes de iniciar a prova, o estudante deverá responder um conjunto de 25 questões de percepção acerca do seu curso e sua Instituição de Ensino, sendo necessária a finalização deste questionário para abertura da prova.

Artigo 6º. Estudantes que necessitem de **atendimento especializado** ou de **adaptações** para realização da prova, como utilização de aplicativo leitor de telas para estudantes cegos ou com baixa visão e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no dia da realização da prova, deverão comunicar a coordenação do curso com, no mínimo, **07 dias de antecedência** ao início do período de aplicação da prova previsto no Artigo 3º.

Artigo 7º. Estudantes **sabatistas** que tenham sido alocados para realização da prova integradora em data incompatível com seus princípios, deverão enviar por e-mail declaração manuscrita e assinada à coordenação do curso com, no mínimo, **07 dias de antecedência** ao período de início da aplicação da prova previsto no Artigo 3º.

TÍTULO III - DA PONTUAÇÃO

Artigo 8º. Aos estudantes que realizarem a prova integradora, será atribuída **pontuação extra na A5** de todas as disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre 2020/1, com exceção das disciplinas de estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e nas **disciplinas online do Bloco I**. As demais se regem conforme regras que seguem:

§ 1º. Terão direito a um (1) ponto extra na avaliação A5, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

- I- realizar a prova com tempo mínimo de duas horas e trinta minutos;
- II- obter pontuação maior do que zero em todas as questões dissertativas da prova;
- III- acertar ao menos 15 questões objetivas.

§ 2º. Terão direito a dois (2) pontos extra na avaliação A5, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

- I- realizar a prova com tempo mínimo de duas horas e trinta minutos;
- II- obter pontuação maior do que zero em todas as questões dissertativas da prova;

III- acertar ao menos 19 questões objetivas.

§ 3º. O tempo mínimo de realização da prova referido nos §1º e §2º será aferido pelo sistema digital de aplicação, e passará a ser contado no momento em que o estudante acessar a prova. Não será levado em conta o tempo que o estudante permanecer no ambiente digital antes do acesso à prova, depois do encerramento da sessão no sistema ou durante o preenchimento do questionário do estudante.

§ 4º. Caso a nota regularmente obtida pelo estudante na (s) disciplina(s) seja superior a 8 (pontos) na avaliação A5, serão acrescidos apenas os pontos equivalentes para inteirar 10 (dez) pontos. A pontuação extra de que trata esse artigo não é cumulativa e não poderá, em caso excedente, compor a nota de outros marcos avaliativos.

Artigo 9º. Não terá direito à pontuação de que trata o Artigo 8º deste regulamento o estudante que:

- I- finalizar a prova antes de decorridas 2h30min de seu início;
- II- deixar de responder alguma das questões discursivas, ou ainda, quando da correção, receber em alguma das questões valoração igual a zero;
- III- acertar um número igual ou inferior a 14 questões objetivas;
- IV- manifestar, em resposta às questões dissertativas, opiniões incompatíveis com o rigor exigido pela atividade, que violem o respeito ao próximo, ou excedam a liberdade de expressão do pensamento;
- V- incorrer em posturas contrárias à ética durante a realização da prova;
- VI- consultar materiais de qualquer espécie: livros, dicionários, notas e/ou impressos, aparelhos eletrônicos, celulares, calculadora;
- VII- realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;
- VIII- acessar páginas web, arquivos e/ou programas que não sejam o sistema digital de aplicação da prova;
- IX- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- X- for identificado como tendo recebido ou fornecido respostas aos colegas presentes na mesma sessão de aplicação da prova.

Artigo 10º. A coordenação do curso comunicará aos professores das disciplinas cursadas pelos estudantes aptos a lista com aqueles que cumpriram os requisitos para atribuição da pontuação até o final do dia **05 de junho de 2020**.

Artigo 11º. A partir do dia **16 de junho de 2020**, os estudantes terão acesso ao boletim individual de desempenho por meio do mesmo portal de realizações da prova.

TÍTULO IV - DAS HORAS COMPLEMENTARES

Artigo 12º. Os estudantes que participarem da prova integradora terão direito a 4 horas complementares, desde que não incorram em nenhuma das restrições descritas no Artigo 9º deste regulamento.

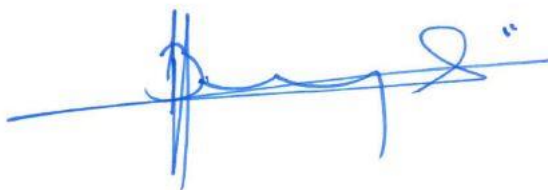
TÍTULO V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 13º. Não caberá recurso da correção das questões da prova integradora.

Artigo 14º. Não será disponibilizada ao estudante a consulta à correção detalhada das questões discursivas, nem será fornecido espelho de correção ou gabarito.

Artigo 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela direção acadêmica da instituição, em caráter irrecorrível.

Natal, 30 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned above the name of the signatory.

Professor Dr. Breno Schumacher Henrique

Reitor